ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

LEI Nº 265/80

"Autoriza abertura de crédito especial no valor de Cr$ 120.000,00 e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no montante de Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) destinado a construção de um cemitério público, localizado em Batentes, deste município.

Art.2º - O crédito ora autorizado terá a seguinte classificação:

08 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
08.5 - Setor de Cemitérios Públicos
4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras Públicas.....Cr$ 120.000,00

Art.3º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente, o cancelamento parcial de dotação orçamentária no presente exercício.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuité, 21 de janeiro de 1980.

JOSÉ ANTONIO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO